



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Campo Mourão - Paraná

Lei nº 707, de 21 de novembro de 1990 e Lei nº 3.640, de 30 de setembro de 2015 – Edição Eletrônica



Atos do Poder Executivo: GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4915

De 20 de outubro de 2025.

Institui no Calendário Oficial do Município de Campo Mourão a “Semana das Mães Atípicas”, e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Campo Mourão, a “Semana das Mães Atípicas”, a ser comemorada anualmente na segunda semana do mês de Maio.

Art. 2º A Semana das Mães Atípicas tem como objetivo:

I - promover a conscientização sobre a realidade das mães de pessoas com deficiência, doenças raras, neuro divergência ou outras condições que exigem cuidados especiais;

II - valorizar, reconhecer e dar visibilidade ao papel das mães atípicas;

III - fomentar políticas públicas de apoio, acolhimento e inclusão;

IV - incentivar debates, palestras, oficinas, exposições e campanhas educativas nas escolas, órgãos públicos e entidades parceiras.

Art. 3º Durante a “Semana das Mães Atípicas”, o Poder Público poderá realizar, em parceria com entidades da sociedade civil, atividades voltadas à promoção dos direitos das mães atípicas e suas famílias, bem como ações de saúde, assistência social, apoio psicológico e orientação jurídica.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”

Campo Mourão, 20 de outubro de 2025

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

LEI Nº 4916

De 20 de outubro de 2025.

Denomina “Dr. Manoel Andrade” a Unidade Básica de Saúde do Jardim Alvorada.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:





Órgão Oficial Eletrônico - 3261
Campo Mourão - Segunda-feira - 20/10/2025

Art. 1º Fica denominado Dr. Manoel Andrade a Unidade Básica de Saúde localizada na Rua Manoel Silvério Pereira, nº 150, Jardim Alvorada, na Planta Geral do Município.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à custa de dotações consignadas no vigente orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”

Campo Mourão, 20 de outubro de 2025

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

LEI Nº 4917

De 20 de outubro de 2025.

Denomina "Dr. Serafim Portes Rocha" a Unidade Básica de Saúde da Vila Urupês.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica denominado "Dr. Serafim Portes Rocha" a Unidade Básica de Saúde da Vila Urupês, localizada na Rua São José - nº 2.152, da Planta Geral do Município.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à custa de dotações consignadas no vigente orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”

Campo Mourão, 20 de outubro de 2025

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

LEI Nº 4918

De 20 de outubro de 2025.

Institui o mês “Fevereiro Laranja” dedicado à Campanha de conscientização para o diagnóstico precoce e tratamento da leucemia, no Calendário Oficial do Município de Campo Mourão.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído o mês “Fevereiro Laranja” dedicado à campanha de conscientização para o diagnóstico precoce e tratamento da leucemia, ressaltando a importância da doação de medula óssea, a ser realizado, anualmente, no mês de fevereiro.

